



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 014 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Ana Maria Martins Rodrigues
	Paulo Miguel da Silva Santos
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 24.03.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões de câmara realizadas nos dias 21.10.2021, 04.11.2021 e 19.11.2021.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo nº. 179-OC/2018, em nome de Miguel da Silva Cabreira

Local: Rua Alvares Cabral, 744 - 750 Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.1.2 – Processo nº. 79-OC/2019, em nome de Eurovrea - Empreendimentos Imobiliários Lda.

Local: Rua Bartolomeu Dias, 245 Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

3 – DCCDEIS – Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

3.1 - Conselho Local de Saúde Mental - Nomeação de representante;

3.2 - Apoio do Grupo Jerónimo Martins às pessoas refugiadas da Ucrânia – Ratificação;

3.3 - Protocolo de Cooperação para a área da deficiência com a AVA /Associação Viver Alfena.

3.4 – DC – Divisão de Cultura

3.4.1 - Proposta de Contrato de Comodato com a Associação Museu da Magia Portugal;

3.4.2 - Doação de obra de arte ao Município de Valongo.

3.5 – DD – Divisão de Desporto

3.5.1 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do V Torneio de Patinagem Artística de Valongo – 15 e 16 abril de 2022;

3.5.2 - Clube de Natação de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do XVI Torneio Cidade de Valongo – 15 abril 2022;

3.5.3 - ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do II Trail da Mulher – 29 de maio de 2022;

3.5.4 - Clube de Propaganda da Natação - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a implementação do projeto Basquetebol nas comunidades desfavorecidas.

3.6 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

3.6.1 - Proposta de celebração de Contrato de Estágio Curricular entre a Universidade Lusófona do Porto e a Câmara Municipal de Valongo no âmbito do Curso de Ciência Política e Estudos Eleitorais.

3.7 – DE – Divisão de Educação

3.7.1 - Acordo de parceria para o desenvolvimento e execução do Projeto – “Novos Caminhos da Educação: Um Referencial para a Cidadania Ativa” - Ratificação”.

3.7.2 - Atribuição de apoio de Ação Social Escolar a alunos e alunas da Educação Pré-escolar e 1º CEB integrados/as no contingente de refugiados oriundos da Ucrânia – Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

4.1 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

4.1.1 - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 1 Técnico Superior, Licenciado em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano, a afetar à Divisão de Planeamento;

4.2 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios

4.2.1 – Estatutos da LIPOR- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
– Proposta de Revisão;

4.2.2 - Proposta de aditamento ao contrato de arrendamento celebrado para efeitos de instalação do Centro de Vacinação contra a Covid-19 na freguesia de Valongo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida concedeu a palavra aos/as senhores/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, Mário Duarte, cumprimentando os presentes.

De seguida apresentou o seguinte Voto de Pesar:

Voto de Pesar

“Faleceu no passado dia 15 de março o Dr. João Queirós, um cidadão valonguense que dedicou grande parte da sua vida à causa pública quer na área desportiva enquanto atleta, treinador e dirigente da A.D.V., quer na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo, quer como eleito local na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal, onde exerceu o cargo de Vice-Presidente, entre 2005 e 2009. Aqui recordamos a sua amizade, frontalidade, integridade, competência e devotado empenho na causa pública.

Por tudo isto, a Câmara Municipal de Valongo, reunida em 24 de março de 2022, manifesta o seu mais profundo pesar pelo seu falecimento e apresenta à sua família as mais sentidas condolências.

Em homenagem presta um minuto de silêncio.”

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, apresentando um Voto de Louvor.

Voto de Louvor

“A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 24 de março de 2022, aprova um Voto de Louvor à Atleta Teresa Raquel Pinto Silva, pela conquista do título de Campeã Nacional de Kunité, na modalidade de karaté, no escalão Sénior 61kg., que decorreu no dia 20 de março de 2022, em Santo Tirso.

Este Voto de Louvor é extensivo aos colegas de equipa, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, residente no Concelho de Valongo, Freguesia de Sobrado, filiada no Clube de Karaté da Maia e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, bem como o Clube e à Federação Portuguesa de Karaté de Portugal.”

Seguidamente colocou à admissão o Voto de Pesar e o Voto de Louvor sendo estes admitidos por **unanimidade**, não havendo intervenções sobre os mesmos foram colocados à votação e aprovados por **unanimidade**.

De seguida foi feito um minuto de silêncio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – PROCESSO Nº. 179-OC/2018, EM NOME DE MIGUEL DA SILVA CABREIRA

LOCAL: RUA ALVARES CABRAL, 744 - 750 VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Miguel da Silva Cabreira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 223/DGU.EAT/2022, datada de 18.02.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Em 18.06.2019 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 27.03.2020 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 11.03.2020.

Em 04.12.2020 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 91/2020, fixando o prazo para conclusão das obras em 05.12.2022.

Em 06.12.2021 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi iniciada no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará.

Em 25.01.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 23.02.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concorro com o teor da informação técnica n.º 223/DGU.EAT/2022. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo de audiência prévia fixado para o efeito propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não ter iniciado a obra no prazo de 12 meses contados a partir da data de emissão do alvará, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem

competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do já referido regime jurídico.»

Em 03.03.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09.03.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 79-OC/2019, EM NOME DE EUROVREIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA.

LOCAL: RUA BARTOLOMEU DIAS, 245 VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurovreia - Empreendimentos Imobiliários Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 315/DGU.EU/2022, datada de 25.02.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Arq.ª Fátima Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 4273 de 10.02.2021, foi apresentado pedido de Receção provisória de obras de urbanização. Analisado o pedido, informa-se:

- 1. A edificação erigida no âmbito do presente processo é detentora do alvará de construção n.º 23/2020.*
- 2. No decurso do licenciamento foi solicitada a apresentação de caução face às obras de urbanização relativas à execução de pavimentação de passeio público, baia de estacionamento e remate do arruamento.*
- 3. Solicitado o pedido de receção provisória de obras de urbanização e realizada a vistoria, é entendimento da comissão, conforme auto de vistoria n.º 11, de 25.02.2022, que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.*

Proposta de decisão

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 03.03.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. De acordo com o teor da informação técnica n.º 315/DGU.EU/2022 as infraestruturas encontram-se concluídas em conformidade com os projetos aprovados em condições de serem rececionadas provisoriamente. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 03.03.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16.03.2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Conselho Local de Saúde Mental - Nomeação de representante, instruído com a informação técnica n.º 3899/2022, datada de 18/03/2022, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, cujo teor se transcreve:

“Através do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro foram aprovados os princípios gerais e as regras de organização e funcionamento dos serviços de saúde mental das instituições que integram o Serviço Nacional de Saúde.

De acordo com o disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma legal, o Conselho Local de Saúde Mental (CLSM) integra na sua composição “Um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal”.

Assim, para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2021, propõe-se a nomeação para representante da Autarquia no Conselho Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar Universitário de S. João a Dra. Helena Maria Alves Oliveira, Chefe da Unidade de Saúde.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea mm) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, conjugada com a alínea b), n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 dezembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, em 18/03/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea mm) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, conjugada com a alínea b), n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 dezembro por **unanimidade**, nomear para representante da Autarquia no Conselho Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar Universitário de S. João a Dra. Helena Maria Alves Oliveira, Chefe da Unidade de Saúde, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2 - APOIO DO GRUPO JERÓNIMO MARTINS ÀS PESSOAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a apoio do Grupo Jerónimo Martins às pessoas refugiadas da Ucrânia, instruído com a informação técnica n.º 3979/2022, datada de 21/03/2022, subscrita por Maria de Fátima Correia Azevedo, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A situação de conflito armado que se verifica na Ucrânia põe em sério risco milhões de cidadãos e cidadãs que vivem naquele país, conduzindo a uma crise humanitária em larga escala, que está já a originar o abandono de um número considerável de civis da Ucrânia, procurando refúgio em países dispostos a prestar-lhes acolhimento. Esta situação justificou, por parte das Nações Unidas, um apelo humanitário urgente para satisfazer as necessidades de assistência e proteção na Ucrânia, bem como um plano de resposta regional para os refugiados para a Ucrânia.

Num franco espírito de solidariedade e porque têm chegado dezenas de pessoas refugiadas ao concelho, foi criada a Rede Local de Apoio no sentido de promover uma articulação entre as diferentes instituições concelhias e, assim, se conseguir disponibilizar uma maior e mais eficaz resposta.

Nesse seguimento vem agora o Grupo Jerónimo Martins disponibilizar à Câmara os seguintes bens:

- 100 cabazes com bens alimentares e kits de higiene;
- Um cartão para compras para aquisição de frescos, nomeadamente carne, peixe e legumes, no valor de 500,00€, podendo o mesmo ser recarregado.

Para formalizar o apoio é necessário disponibilizar:

- Um espaço para armazenar os cabazes, tendo este já sido disponibilizado pela Plataforma Social;
- Emitir os respetivos recibos dos donativos, ao abrigo da Lei do Mecenato, mediante a entrega de faturas.

Tem competência a Câmara Municipal ao abrigo da alínea j) do nº1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a importância do apoio e a urgência por se tratar de bens perecíveis, propõe-se que o Sr. Presidente autorize desde já o ato, devendo ser ratificado na próxima reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 18/03/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ÁREA DA DEFICIÊNCIA COM A AVA /ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Protocolo de Cooperação para a área da deficiência com a AVA /Associação Viver Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 3842/2022, datada de 18/03/2022, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“O projeto “Casa do Xisto a arte para a (d)eficiência”, a funcionar na antiga Escola do Xisto em Alfena, financiado pelo Portugal Inovação Social no qual a Câmara foi investidora social, finaliza a 30 de março de 2022.

No âmbito deste projeto usufruíram de resposta:

- . 10 crianças e jovens com deficiência, com idades compreendidas entre os 6 e 18 anos, em horário das 14h 30m as 18h, numa lógica de continuidade de escola, trabalhando com base no PII/plano individual de intervenção, devidamente articulado com as escolas que frequentam;
- . 20 jovens com deficiência, com idade igual ou superior a 18 anos, que a meio tempo (horários de manhã ou tarde), usufruem de atividades diversas tendo por referência as suas capacidades, funcionalidade, interesses e necessidade;
- . 12 a 18 crianças e jovens com deficiência, com idades a partir dos 6 anos, que nos períodos de interrupção letiva (Férias de Pascoa, Férias de Verão e Férias de Natal) se candidatam e podem frequentar semanalmente o projeto OTL Especial@rte, permitindo às famílias conciliar a vida pessoal com a profissional em período de férias escolares.

Enquanto se planeia um novo modelo de gestão que continue a responder às necessidades identificadas para esta população tão vulnerável, urge manter as respostas para os utentes, no espaço temporal de abril a agosto 2022.

Considerando que:

- . O Município pretende continuar a ter esta oferta para todos quantos dela possam beneficiar, promovendo a inclusão e auxiliando as famílias na conciliação da vida familiar com a profissional;
- . A AVA /Associação Viver Alfena é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo estatutário prosseguir fins de solidariedade social e apoio à integração social e comunitária, designadamente o apoio às pessoas com deficiência e incapacidade no concelho de Valongo;
- . **A AVA e o Município de Valongo**, em perfeita sintonia com a urgência de manutenção da resposta criada pelo projeto “casa do Xisto a arte para a deficiência”, reconhecem o interesse mútuo em estabelecer o Protocolo de Cooperação para a área da deficiência.

Perante o exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o Protocolo de Cooperação, em anexo, entre o Município de Valongo e a AVA/ Associação Viver Alfena, que tem por objeto a manutenção da resposta criada pelo projeto “Casa do Xisto a arte para a (d)eficiência “, no espaço temporal de abril a agosto 2022.

2 - Transferir para a AVA/ Associação Viver Alfena o valor global de 83.400,00€ (oitenta e três mil e quatrocentos euros) correspondente aos encargos totais com recursos humanos, refeições, seguros e material de desgaste, relativos aos meses de funcionamento nesta modalidade temporária de abril a agosto 2022;

Solicita-se assim a colaboração da DGFFC para cabimentação da presente informação e respetiva tramitação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 21/03/2022:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que será a nova resposta que vão dar no seguimento da Casa do Xisto.

A Casa do Xisto era um projeto financiado pelo Portugal Inovação Social, que terminou, e a Associação não tinha condições, tendo a Câmara um encargo anual na casa dos 90 mil euros, 60 mil do Portugal Inovação Social e 30 mil do OTLespecia@rt, no entanto sem o projeto os custos anuais ascendiam quase a 200 mil euros.

Assim, desenharam uma alternativa que vai passar 2 a 3 meses nas instalações do centro Social de Alfena regressando depois à Escola do Xisto, com alterações, pois vão ser incluídos os fins-de-semana.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que conhecia o projeto, presume que já tenham sido verificados os encargos anuais que vão resultar da nova resposta, do novo enquadramento com a AVA, assim gostaria de saber quais vão ser os encargos anuais com o novo enquadramento.

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a parte fundamental dos custos são recursos humanos, vão manter uma parte considerável das pessoas que trabalham no projeto, os equipamentos foram comprados e são propriedade da Associação que estava a desenvolver o projeto, vão



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ter de comprar alguns equipamentos, em setembro poderá vir a ser enquadrado no PRR os poderá vir a ser financiado a 100%.

Portanto, o dinheiro que vão investir é para ter condições de operar, porque a escola ficou vazia, a associação que lá estava deixou a escola nas condições em que a encontrou, pois, o equipamento era da associação.

O objetivo é manter a resposta e melhorá-la e aos fins-de-semana os pais vão passar a ter uma resposta que não tinham, nem nunca tiveram.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que há uma estrutura que estava a funcionar num determinado enquadramento com a instituição que lá estava, com a intervenção de uma nova instituição, a AVA, que vai assumir o papel da Câmara com moldes diferentes.

O que está a acontecer na Casa do Xisto com a saída a instituição que lá estava, a Câmara vai ter de fazer um investimento para voltar a dotar a Casa do Xisto com os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Assim, perguntava, para além da resposta ao fim-de-semana, eventualmente, a instituição lá estava não poderia alargar essa resposta e quais são as vantagens que advêm em pegar numa estrutura em funcionamento e substituir por uma associação por outra que obriga a fazer um investimento para comprar equipamentos, que já existiam, qual a vantagem, objetivamente, em fazer a substituição.

Pretende ainda saber quanto vai despende a Câmara no final do processo.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que gastavam 90 mil euros por ano, nos próximos 3 nos vai ser financiado pelo PRR, o que implica custo zero para a Câmara.

Disse, de seguida, que foram confrontados pela associação que lá estava com uma situação que sabiam que iria acontecer, a associação não tinha condições para manter aquela resposta, pois que do ponto de vista dos encargos, segundo a associação eram cerca de 200 mil euros, tendo, inclusive, do material que foi comprado, uma carrinha e outros bens foram colocadas à venda e queriam 100 mil euros, o que acharam que seria um exagero.

Depois foram informados que não podiam vender, pois foi tudo comprado com o financiamento e existem regras que tinham de ser cumpridas.

A vantagem é dar uma resposta melhorada com menos custos.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que a associação que lá estava podia candidatar-se ao PRR tal como a AVA, o enquadramento é o mesmo para uma e para a outra.

Estava uma instituição a funcionar, a dar uma resposta, surgem dificuldades de enquadramento financeiro, que são as mesmas para qualquer instituição que vai assumir aquela valência, os recursos são os mesmos, será o PRR, será a Câmara, sai uma instituição e entra uma nova, a AVA, que não tem experiência na área

da deficiência, assume parte d pessoal técnico da instituição anterior, a Câmara vai ter de comprar equipamento, portanto quais as vantagens e a razão de se fazer a alteração.

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que o serviço social da Câmara não tem disponibilidade e a associação que lá estava para continuar não tinha capacidade financeira.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **maioria**, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação em anexo, com a AVA - Associação Viver Alfena nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.4.1 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO MUSEU DA MAGIA PORTUGAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Contrato de Comodato com a Associação Museu da Magia Portugal, instruído com a informação técnica n.º 3921/2022, datada de 18/03/2022, subscrita por Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães, Chefe da Divisão de Cultura, cujo teor se transcreve:

“As Associações culturais desenvolvem inúmeras atividades que se assumem de extrema relevância para a preservação, conservação e divulgação do património cultural, material e imaterial do concelho. Tendo em consideração a importância destas entidades para a dinâmica cultural do território, constitui uma das prioridades do Município manter o associativismo vivo e ativo, proporcionando condições para o efeito, que passam pelo estabelecimento de protocolos culturais, cedências de espaços municipais, atribuição de subsídios, entre outras formas de apoio.

A inexistência de instalações próprias constitui um problema sério para muitas Associações. É precisamente com este problema que se confronta a Associação Museu da Magia Portugal, que pretende instalar no concelho o Museu da Magia.

A ideia de ser criado um Museu da Magia surgiu em setembro de 2016, em plena Festa do Brinquedo, em Alfena. Perante um imprevisto surgido com uma das entidades convidadas para ocupar o núcleo de museus/oficinas do brinquedo, a equipa da Divisão de Cultura e o agora presidente da recém-formada Associação pensaram numa solução imediata para preencher a casinha deixada vazia: enchê-la com artefactos de magia, que tanto entusiasma miúdos e graúdos, e intitular aquele espaço de “Museu da Magia”. Estavam, assim, lançadas as bases para tudo o que se desenrolou posteriormente.

Apesar de apenas ter sido constituída formalmente a 25 de março de 2021 e com sede no concelho de Valongo, mais concretamente na Rua Papa Pio XII, nº 40, 1º Dto., em Ermesinde, informalmente a Associação Museu da Magia Portugal vem, há já alguns anos, a recolher peças únicas do mundo do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ilusionismo nacional e internacional. A ideia gerada em setembro de 2016 acabaria por estimular o ritmo dessa recolha, pelo que, atualmente, a Associação conta com um acervo extraordinário, com milhares de peças e coleções únicas, entre obras literárias, vídeos, fotos e cartazes icónicos, aparatos mágicos, jogos, manuscritos, entre tanto outro espólio.

Pretende a Associação tornar este espólio disponível ao público, através da criação de um Museu vivo e dinâmico, onde haja lugar para uma biblioteca, uma sala de exposições temporárias e um pequeno espaço de atuações. Potenciar o gosto pelo ilusionismo e formar as camadas mais jovens, são alguns dos objetivos que norteiam esta Associação.

Num concelho onde a magia e o ilusionismo se assumem como uma referência a nível nacional e, até, internacional, há mais de 30 anos consecutivos – através da organização do MagicValongo – Festival Internacional de Ilusionismo – e tendo-se constatado a riqueza do acervo desta Associação, assim como a sua vontade na respetiva partilha para fruição de públicos de todas as idades.

Atendendo, ainda, ao âmbito das atribuições que estão conferidas ao Município, ao abrigo das quais este deve promover e apoiar as atividades de natureza cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse próprio das populações, sendo, por isso, vários os apoios que os Municípios podem dar às Associações, apontando-se como exemplo a cedência de instalações.

Assim sendo, e tendo em consideração que a Associação Museu da Magia Portugal não possui de momento um espaço para criação do Museu da Magia, propõe-se a realização de um Contrato de Comodato, recorrendo-se, para o efeito, ao espaço designado “Edifício Administrativo Faria Sampaio”, em Ermesinde, mais concretamente, o 1º piso.

De salientar que a Associação suportará as despesas relativas ao consumo de energia elétrica respeitante à parte do edifício a ser-lhe entregue, bem como a quaisquer outros serviços contratados (Internet, TV por cabo, entre outros). Dinamizará, ainda, sessões de magia em eventos organizados pelo Município.

Anexa-se minuta de Contrato de Comodato, onde estão expostas as condições inerentes à cedência das instalações.

Em cumprimento do disposto no artigo 4º conjugado com o 7º do “Regulamento municipal para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, neste caso, cedência de instalações, salienta-se que a Associação:

- a) está constituída nos termos da Lei;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o plano de atividades e orçamento de 2022;
- d) apresentou os documentos de relatório de atividades e de prestação de contas relativos a 2021;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos acima referidos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e g) do nº 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro”.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 18/03/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.^a Ana Rodrigues emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a presente proposta de cedência do 1º piso do Edifício Faria Sampaio em Ermesinde, à Associação Museu da Magia Portugal, através de um contrato de comodato para instalação de 1 Museu da Magia.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio a senhora Vereadora, **Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que o concelho de Valongo tem uma tradição com cerca de 30 anos na arte da magia e ilusionismo, todos os anos em setembro realiza-se o Festival Internacional da Magia no concelho de Valongo, portanto fazia sentido existir um espaço onde se pudesse fazer a promoção e divulgação junto dos jovens e adultos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e g) do nº 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro por **maioria**, aprovar a Minuta do Contrato de Comodato em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.4.2 - DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE AO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a doação de obra de arte ao Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 3953/2022, datada de 18/03/2022, subscrita por Estela Mariana Marques Costa, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“No seguimento do processo interno nº 12088 de 05/11/2021, a artista plástica Angelina Nogueira, que produziu a exposição Céu Aberto, presente na Galeria de Exposições do Fórum Cultural de Ermesinde, de 18 de dezembro de 2021 a 27 de março de 2022, pretende doar ao Município de Valongo uma obra de arte, que integrou a exposição em causa.

A incorporação de obras de arte no espólio municipal permite dar continuidade ao enriquecimento do acervo de bens culturais do Município. A peça, produzida segundo uma lógica experimental e assente em processos que promovem a memória dos lugares, a matéria e os afetos, foi criada através da exploração do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

elemento lousa, uma das logomarcas deste território. A sua composição assentou na técnica mista com pigmentos de lousa sobre uma tela de algodão.

Assim, propomos a celebração de um Contrato de Doação, cuja minuta se anexa, entre a artista e o Município de Valongo.

Angelina Sofia de Sousa Nogueira

Rua da Torrinha, n.º 159, 3.º Dto., 4050-611 Porto -

NIF 228159687

Obra de arte:

Angelina Nogueira

S/título #1, 2021

Técnica mista com pigmento de lousa sobre tela de algodão

2.1m X 1.5m

Salientamos que, sempre que a obra de arte for exposta, deverá ser exibida a respetiva ficha técnica, com a seguinte informação: nome da artista, nome da obra, data, técnica e dimensões.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo nº 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Unidade de Dinamização Cultural Paulo Oliveira em 21/03/2022, que a seguir se transcreve:

“À Sra. Chefe da DC, Dra. Catarina Magalhães, coloca-se à consideração da Câmara Municipal o presente contrato de doação de uma obra de arte que permitirá enriquecer o acervo de bens culturais do Município.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 21/03/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira:

Perante a intenção manifestada pela artista Angelina Nogueira em doar uma obra da sua autoria ao Município e considerando que a aceitação deste tipo de doações promove o enriquecimento do espólio artístico municipal, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a pretensão da artista e o contrato de comodato, cuja minuta se anexa à presente informação.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 21/03/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Rodrigues emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com a presente proposta de doação.

À consideração do Sr. Presidente a submissão do processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo nº 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do contrato de doação em anexo, nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.5.1 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO V TORNEIO DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE VALONGO – 15 E 16 ABRIL DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do V Torneio de Patinagem Artística de Valongo – 15 e 16 abril de 2022, instruído com a informação técnica n.º 3674/2022, datada de 15/03/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A secção de patinagem do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV pretende organizar a 5.ª edição do Torneio de Patinagem Artística de Valongo, nos próximos dias 15 e 16 de abril, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado, contando com a participação de atletas de vários escalões, num total previsto de 450, provenientes de equipas de todo país.

Esta prova pertence ao calendário oficial da Associação de Patinagem do Porto, pelo mérito atribuído ao NCRV sobre a capacidade organizativa dos torneios anteriores, com sucesso.

Para a organização deste Torneio o NCRV prevê um orçamento no valor de 4.795,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Medalhas	275,00€
Diplomas de participação	100,00€
Aluguer do pavilhão	300,00€
Águas	120,00€
Juízes e calculador de prova	2.900,00€
Aluguer de Som	100,00€
Decoração do espaço, cartazes e tarjas	500,00€
Outras	500,00€
Total:	4.795,00€

Receita:

- 100,00€ - taxa de inscrição por equipa.

Assim e por forma a fazer face às despesas com este evento, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

1. Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado (acesso a salas, bar, balneários, área de jogo), com um custo associado no valor de 352,08€ respetivamente:

- Montagens - dia 14 de abril, das 20h00 às 24h00 (9,78 x 4h = 39,12€);

- Evento - dias 15 e 16 de abril, das 08h00 às 24h00 (9,78 x 32h = 312,96€);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 23,40€;
3. Transportar o porta-bandeiras do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada para o Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado e vice-versa, disponibilizar 4 mesas de apoio, 6 mesas individuais e respetivas cadeiras, com um custo associado no valor de 43,60€;
4. Oferecer 3 troféus de classificação às três primeiras equipas, com um custo associado de 23,61€;
5. Oferecer lembranças, com um custo associado de 694,30€, respetivamente:
 - 10 Juizes e 24 treinadores – saco do desporto outdoor (14,62€), bloco das trilobites (159,46€), fita de pescoço (12,92€), porta-chaves Centro Escalada (52,36€) e do ValongoInOutdoor (47,94€), bem como folhetos das infraestruturas do Desporto Outdoor (42,50€);
 - 450 Atletas – saco do desporto outdoor (193,50€) e fita de pescoço (171,00€);
6. Imprimir 25 cartazes, em tamanho A3, com um custo associado no valor de 16,50€;
7. Disponibilizar a bandeira do Município com estandarte, para o desfile do evento;
8. Atribuir um apoio financeiro de 1.000,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, para fazer face às despesas, inerentes à organização deste torneio.

Este evento envolve um custo global para o município no valor de 2.153,49€, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	375,48€
Logística	43,60€
Lembranças	694,30€
Divulgação	16,50€
Sub - Total	1.129,88€
Custos diretos externos	
Apoio Financeiro ao NCRV a)	1.000,00€
Troféus	23,61€
Sub -Total:	1.023,61€
Total:	2.153,49€

a) Valor a cabimentar.

Mais se informa que, o NCRV:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;

- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o trabalho meritório que esta associação tem vindo a desenvolver ao nível da formação e promoção da modalidade, nomeadamente na organização de torneios e competições, que em muito prestigia o Município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a organização do V Torneio de Patinagem Artística de Valongo, a decorrer nos dias 15 e 16 abril de 2022, no Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 15/03/2022:

“Concordo com a proposta do apoio proposto no Contrato de Patrocínio Desportivo, visto manter o previsto nas edições anteriores do Torneio de Patinagem do NCRV.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 16/03/2022:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 17/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 18/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização do “V Torneio de Patinagem Artística de Valongo” a ter lugar nos próximos dia 15 e 16 de abril, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.5.2 - CLUBE DE NATAÇÃO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO XVI TORNEIO CIDADE DE VALONGO – 15 ABRIL 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube de Natação de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do XVI Torneio Cidade de Valongo – 15 abril 2022, instruído com a informação técnica n.º 3445/2022, datada de 10/03/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Natação de Valongo - CNV pretende organizar a 16.ª edição do Torneio Cidade de Valongo, no dia 15 de abril, na Piscina Municipal de Valongo. Este evento integra o calendário nacional de provas da Associação de Natação do Norte de Portugal, prevendo-se a participação de 15 clubes e cerca de 220 atletas, federados e não federados, de acordo com o seguinte programa:

- . Abertura da piscina: 08h00;
- . Início do aquecimento: 08h20;
- . Início do torneio: 09h30;
- . Entrega de prémios: entre as 12h00 e 12h30.

Para a organização deste evento, o CNV prevê um orçamento de 2.780,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Taxas pela utilização da Piscina Municipal de Valongo (8h00/13h00)	1.200,00€
Troféus	30,00€
200 Lanches	300,00€
350 Águas	35,00€
Lembranças	150,00€
Cronometragem e arbitragem à ANNP	700,00€
Logística	310,00€
Sistema de som	35,00€
Divulgação cartazes	20,00€
Total:	2.780,00€

Nota – Este evento não prevê receitas.

Assim e por forma a fazer face às despesas com este evento, o Clube de Natação de Valongo solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

1. Isentar o pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal de Valongo, das 08h00 às 13h00, com um custo associado no valor de 1.138,50€ (37,95€ x 6 pistas x 5 horas);

2.Oferecer 9 troféus, para os três primeiros classificados (masculino e feminino) das provas individuais e por equipas, com um custo associado no valor de 48,90€;

3.Oferecer 50 lembranças, para os clubes, equipa de arbitragem e individualidades convidadas, com um custo associado no valor de 173,50€, envolvendo:

- . Saco do Desporto Outdoor (21,50€);
- . Folhetos dos Centros Outdoor (62,50€);
- . Fitas de pescoço dos Centros Outdoor (19,00€);
- . Porta-chaves do Valongo in Outdoor (70,50€);

4.Disponibilizar 1 pódio, 3 mesas, 18 cadeiras e 4 contentores de recolha seletiva, com um custo associado de 116,60€;

5.Imprimir 30 cartazes, tamanho A3, a cores, com um custo associado de 19,80€;

6.Adquirir o serviço de arbitragem à Associação de Natação do Norte de Portugal, sita na Rua António Pinto Machado, nº 60/84, Porto, NIF – 501 119 36, sendo necessária a emissão do cheque até 4.ª feira, dia 13 de abril, para ser entregue no dia da prova contra fatura/recibo, no valor de 700,00€.

Ao apoio elencado, o Município terá um gasto no valor de 2.197,30€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	1.138,50€
Lembranças	173,50€
Divulgação	19,80€
Logística	116,60€
Sub - Total	1.448,40€
Custos diretos	
Cronometragem e arbitragem a)	700,00€
Troféus	48,90€
Sub -Total:	748,90€
Total	2.197,30€

a) Valor a cabimentar

Mais se informa que o Clube de Natação de Valongo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando o trabalho meritório que o Clube de Natação de Valongo tem vindo a desenvolver, revelando um bom trabalho ao nível do desenvolvimento da modalidade de natação, com títulos regionais e nacionais conquistados, que em muito prestigia o Município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Natação de Valongo, para a organização do XVI Torneio Cidade de Valongo, a decorrer no dia 15 de abril de 2022, na Piscina Municipal de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/03/2022:

“Concordo com a proposta de Patrocínio Desportivo para a realização do tradicional torneio de natação “Cidade de Valongo”, integrado no calendário nacional da ANNP.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 11/03/2022:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 14/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 18/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a Clube de Natação de Valongo para a realização do “XVI Torneio Cidade de Valongo” a ter lugar no próximo dia 15 abril, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.5.3 - ATAD – AMIGOS DO TRAIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO II TRAIL DA MULHER – 29 DE MAIO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do II Trail da Mulher – 29 de maio de 2022”, instruído com a informação técnica n.º 3582/2022, datada de 14/03/2022, subscrita por Helder Rocha assistente técnico e Vítor Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A Câmara Municipal, solicitou a coorganização da ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva para levar a efeito a 2.ª edição do Trail da Mulher, no próximo dia 29 de maio de 2022, cujo percurso percorrerá trilhos das Serras de Pias e Santa Justa, alguns pertencentes ao Centro de Trail Running de Valongo.

Esta iniciativa é não federada, terá partida e chegada no Parque da Cidade, envolve um trail de 12km, é dirigida a cerca de 300 atletas, maiores de 16 anos de idades, com o seguinte programa e escalões:

PROGRAMA:

07h00 - Abertura do secretariado (junto à partida)

09h00 – Aula de Zumba

09h30 - Encerramento do secretariado do Trail

10h00 - Partida do Trail – 12 km

11h30 - Hora prevista para a chegada das primeiras atletas

13h00 - Cerimónia de entrega de prémios

ESCALÕES:

Femininos	Anos
Seniores F	16 aos 39
Veteranos F	>= 40

Valor das inscrições: entre 10,00€ e 13,00€/participante, dependendo da fase de inscrição, a favor da ATAD.

A ATAD para esta coorganização, apresenta uma despesa previsional de 9.900,00€, de acordo com o seguinte quadro:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR (€)
T-shirts	3.000,00€
Medalhas	1.000,00€
Seguro	500,00€
Troféus	500,00€
Abastecimento	500,00€
Cronometragem e Dorsais	1.000,00€
Prémios	500,00€
Vídeo	1.400,00€
Policiamento	500,00€
Outros custos	1.000,00€
TOTAL	9.900,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros: -

- À ATAD, organizar o evento a nível técnico com base no regulamento, marcar os percursos, controlar as inscrições, disponibilizar os dorsais, assegurar a cronometragem, fornecer os abastecimentos, disponibilizar colaboradores, retirar as fitas dos percursos logo após o evento e colaborar na divulgação em parceria com o Município;
- Ao Município de Valongo, aprovar os percursos, realizar o seguro da prova, ceder instalações, prestar apoio logístico, oferecer lembranças, atribuir um apoio financeiro à ATAD, colaborar na divulgação, entre outros, envolvendo um custo previsto, no valor de 2.680,20€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Isenções	1.023,85€
Logística	193,15€
Pagamento de trabalho extraordinário	350,00€
Lembranças (sacos, fitas pescoço e folhetos)	564,00€
Fita Sinalizadora	49,20€
Sub-total	2.180,20€
Custos diretos externos	
Apoio financeiro à ATAD b)	500,00€
Total:	2.680,20€

- a) Ao abrigo da Apólice anual existente
- b) Valor a cabimentar

Face ao exposto e sendo um dos objetivos do Município a promoção do Desporto Outdoor, das Serras, do Desporto Feminino, da saúde e bem-estar, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de Protocolo de Coorganização do II Trail da Mulher, a decorrer no dia 29 de maio, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/03/2022:

“A retoma do Trail da Mulher é um excelente escape para ultrapassar as sequelas da má fase COVID, que restringiu os eventos, o convívio e a promoção do desporto, pelo que concordo com a proposta do protocolo de coorganização, nos moldes apresentados.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 14/03/2022:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 17/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 18/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização do II Trail da Mulher em anexo, com a ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva, a decorrer no próximo dia 29 de maio, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.5.4 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BASQUETEBOL NAS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda da Natação- Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a implementação do projeto Basquetebol nas comunidades desfavorecidas, instruído com a informação técnica n.º 3800/2022, datada de 17/03/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida e Mário Luis Santos Martins, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“As situações de vulnerabilidade económica, cultural e social decorrentes de um conjunto de problemáticas, dificultam a proximidade das comunidades mais carentes à prática desportiva. O Clube de Propaganda da Natação - CPN, reconhecido como um clube desportivo capaz de oferecer as condições necessárias para o crescimento do desporto no Município, apresenta o projeto “Basquetebol nas comunidades desfavorecidas”, a decorrer nos polidesportivos dos Empreendimentos de Habitação Social - EHS de Sampaio, Barreiro e Pereiras, equipados com tabelas de basquetebol certificadas.

Esta iniciativa tem como objetivo a realização de treinos de basquetebol, uma vez por semana em cada EHS, nos meses de maio e junho de 2022, entre as 18:30h e as 19:30h, e tem como destinatários as



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

crianças e jovens, dos 6 aos 16 anos, de cada empreendimento, ou empreendimentos nas proximidades, existindo vagas para a frequência dos referidos treinos.

Para a implementação deste projeto, o CPN prevê um orçamento no valor de 4.510,00€ de acordo com o seguinte quadro: -----

Tipo de despesa	Valor estimado
Treinadores – 100,00€ x 27 Treinos	2.700,00€
Deslocações – 30,00€ x 27 Treinos	810,00€
Material – Bolas, reversíveis e cones	1.000,00€
Total:	4.510,00€

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um Contrato de Patrocínio Desportivo entre o Município, a Vallis Habita e o Clube de Propaganda da Natação, que, entre outras obrigações para o Município, envolve a atribuição de um apoio pontual, no valor de 4.510,00€, ao Clube de Propaganda da Natação, coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória, 35 – 4445-576 Ermesinde, para fazer face às despesas relativas à implementação do projeto.

Mais se informa que o Clube de Propaganda da Natação:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o trabalho meritório que o Clube de Propaganda da Natação tem vindo a desenvolver ao nível da formação e promoção da modalidade e na inclusão social, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a implementação do projeto “Basquetebol nas comunidades desfavorecidas”, nos meses de maio e junho de 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 17/03/2022:

“Concordo com a proposta de Patrocínio Desportivo a formalizar com o CPN para a implementação do projeto “Basquetebol nas comunidades desfavorecidas”, cujo trabalho meritório nas várias áreas é sobejamente conhecido, visando desta forma o acesso a crianças e jovens dos empreendimentos a esta modalidade em profundo crescimento.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 18/03/2022:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 18/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que o protocolo com o CPN pretende incluir as comunidades através do desporto, neste caso o basquete, que vai ser promovido nos empreendimentos de habitação social para que os jovens que nunca tiveram a experiência, ou contacto com a modalidade, possam ter de forma gratuita uma atividade desportiva.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando de que forma vão ser dadas as aulas, por quantas pessoas.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, dizendo que o CPN será responsável pelas pessoas que vão fazer o serviço nos empreendimentos sociais, não sabe se dois ou três treinadores.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com o Clube de Propaganda de Natação para a implementação do projeto “Basquetebol nas comunidades desfavorecidas”, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.6.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO CURRICULAR ENTRE A UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO NO ÂMBITO DO CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA E ESTUDOS ELEITORAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração de Contrato de Estágio Curricular entre a Universidade Lusófona do Porto e a Câmara Municipal de Valongo no âmbito do Curso de Ciência Política e Estudos Eleitorais”, instruído com a informação técnica n.º 021/DCJ/2022, datada de 14/03/2022, subscrita por Isabel Osório, assistente técnica, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Através de e-mail remetido a esta Divisão, a Universidade Lusófona do Porto, doravante designada por ULP, solicitou o acolhimento de uma formanda do 3.º ano do Curso de 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais, para a realização de um estágio curricular, no âmbito da componente de Estágio em Contexto de Trabalho.

1. O ECT comporta um total de 170 (cento e setenta) horas, as quais decorrerão previsivelmente de 28 de março a 15 de junho, às quartas e quintas-feiras, em regime de 14 horas semanais, conforme horário praticado nesta Divisão.
2. O estágio tem por objetivo credenciar a Estagiária dando-lhe experiência e ferramentas práticas para o exercício de uma futura profissão, inserindo-a em situações reais de vida laboral que complementam uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, com os conhecimentos adquiridos na sala de aula, e a realização de um trabalho fundamentado teórica e empiricamente, devendo culminar com o desenvolvimento de um relatório final elaborado pela formanda.
3. Todos os encargos com a estagiária, assim como o seguro escolar, serão da responsabilidade da ULP, sendo a orientação científica, bem como o apoio à formanda no decorrer do período de estágio, prestado pelo Professor Doutor Paulo Duarte e a orientação interna pela Câmara Municipal de Valongo, prestada pela Chefe da DCJ, Dra. Gisela Barbosa.
4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação da estagiária à Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente à Casa da Juventude de Ermesinde.
5. Nesse sentido, caso a presente pretensão tenha despacho superior favorável, pretende este serviço celebrar um Contrato de Estágio Curricular entre a Universidade Lusófona do Porto e a Câmara Municipal de Valongo, o qual incluirá as responsabilidades das partes envolvidas e que se anexa à presente informação.

Assim, propomos que a câmara municipal aprove a celebração de um Contrato de Estágio Curricular entre a Universidade Lusófona do Porto e a Câmara Municipal de Valongo no âmbito do Curso de Ciência Política e Estudos Eleitorais que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa, que a seguir se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Diretor para os devidos efeitos.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 21/03/2022:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Contrato de Estágio Curricular em anexo, entre a Universidade Lusófona do Porto e o Município nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.7.1 - ACORDO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO – “NOVOS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO: UM REFERENCIAL PARA A CIDADANIA ATIVA” - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Acordo de parceria para o desenvolvimento e execução do Projeto – “Novos Caminhos da Educação: Um Referencial para a Cidadania Ativa” – Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 3971/2022, datada de 21/03/2022, subscrita por Júlia Sandra Gomes Mendes, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“1. A Área Metropolitana do Porto (AMP) desenvolve um projeto de continuidade do Plano Integrados e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) Metropolitano, no âmbito do aviso NORTE-66-2021-51 (PIICIE – 2.ª fase), com a designação “NOVOS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO: UM REFERENCIAL PARA UMA CIDADANIA ATIVA”.

2. Este projeto integra uma série de ações, a desenvolver nos municípios da AMP, designadamente:

- Análise, avaliação e disseminação das mais-valias do PIICIE, experiências inovadoras e futuros impactos na territorialização das políticas educativas. Após um período de monitorização e acompanhamento da execução dos projetos no território, urge a necessidade de uma análise sustentada da/na ação e fundamentada técnica e cientificamente, sobre as suas mais-valias, enquanto instrumentos de complementaridade da intervenção educativa bem como de inovação das práticas pedagógicas e socioeducativas. Através deste exercício de avaliação, integração das aprendizagens feitas e disseminação das boas práticas daí resultantes, pretende-se aferir o seu impacto na construção de políticas e práticas sustentáveis de promoção do sucesso socioeducativo. As metodologias inovadoras, práticas colaborativas, recursos disponibilizados/partilhados, dos atores implicados nos processos de mudança, da resiliência e capacidade adaptativa das estruturas e das comunidades educativas perante a imprevisibilidade e emergência suscitada pela pandemia, constituem variáveis chave neste processo de análise e avaliação da implementação do PIICIE. Através deste exercício, pretende-se identificar projetos paradigmáticos no combate ao abandono escolar e o insucesso no âmbito do PIICIE, analisar boas práticas de articulação entre municípios, escolas e associações intervenientes nos processos de intervenção local, identificar um conjunto de recursos de inovação e desenvolvimento que possa servir de referência para a ação educativa das escolas/agrupamentos e para a articulação entre os atores locais; perceber quais as vantagens da intervenção e colaboração dos municípios nestes projetos, e dar a conhecer os seus resultados a toda a comunidade metropolitana. No sentido de permitir a disseminação dos resultados desta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ação, serão propostos mecanismos de divulgação como workshops, newsletters e um booklet metropolitano de boas práticas, bem como a realização de um seminário final dirigido a todos os atores que direta ou indiretamente foram envolvidos no processo – dirigentes e técnicos municipais, docentes e não docentes, alunos, comunidade académica e comunidade educativa em geral. Esta medida será implementada até junho de 2023.

- **“Ações de Valorização do ensino profissional dos jovens na AMP, numa perspetiva de continuidade do projeto “Escola e Trabalho: Pontes em construção”.** “O poder local e metropolitano deverá focar-se na criação de redes locais entre todos os intervenientes, bem como na aproximação entre as instituições de ensino, o tecido empresarial e o IEFP e a coordenação e articulação da rede de oferta formativa. A colaboração com o ensino profissional é também vista como muito importante, seja a nível logístico, material, financeiro e de recursos humanos, como da valorização da própria dupla certificação. Ao nível do mercado de trabalho, os participantes salientam o levantamento de necessidades de qualificação, sobretudo a nível local e específico” (SINCLAB-FPCEUP, 2020). 4 Através da medição do impacto social do projeto “Escola e Trabalho: Pontes em Construção”, foi possível verificar a sua pertinência e contributo na dinamização do ensino profissional e no processo de planeamento e concertação da rede e consequentemente na promoção desta tipologia formativa enquanto instrumento de combate ao insucesso e abandono escolar. A aposta na continuidade e aprofundamento deste projeto lançado no âmbito do Trilhos para a Inovação Educativa na AMP, assume a perspetiva de uma intervenção integrada no sistema de produção de qualificações intermédias para jovens, que partindo do planeamento e concertação da rede de cursos, procura abranger outras áreas-problema que limitam e afetam o espaço do ensino profissional nas estratégias educativas e na promoção do sucesso escolar.

- **Por Tua Conta – Literacia Financeira enquanto ferramenta de promoção do sucesso dos alunos na transição para a vida ativa e na entrada no mercado de trabalho.** O investimento nas soft skills dos jovens que frequentam o ensino profissional em áreas transversais ao mercado de trabalho é reconhecido pelos empregadores como uma dimensão fundamental a ser reforçada ao longo da formação destes jovens, nomeadamente ao nível das competências financeiras. Em 2015, a OCDE publicou um referencial de formação financeira para jovens — “OECD/INFE Core competencies framework on financial literacy for youth” — com o objetivo de uniformizar internacionalmente as competências de literacia financeira esperadas para jovens entre os quinze e os dezoito anos. Perante este contexto, face ao défice de competências dos jovens neste domínio, estratégia metropolitana de valorização do ensino profissional, lançando um projeto-piloto de literacia financeira com o objetivo de dotar os jovens diplomados do ensino profissional (cursos profissionais) de competências que reforcem o seu perfil profissional de saída e a sua preparação para uma cidadania consciente/ comportamentos financeiros mais adequados. O projeto-piloto contempla ações de capacitação dos docentes para transferirem conhecimentos financeiros aos seus alunos e desenvolver as competências financeiras necessárias à correta tomada de decisão. De forma transversal a todos os intervenientes (alunos, professores e técnicos municipais) serão disponibilizados recursos pedagógicos de apoio à implementação do projeto. A implementação do projeto decorrerá em 17

escolas/AE com cursos profissionais, ao longo do ano letivo 2021/2022, estando prevista a sua replicação no ano letivo 2022/2023, até junho de 2023.

- Apps for Good – a literacia digital como instrumento de promoção do sucesso dos alunos na transição para a vida ativa. Através de uma metodologia de projeto inovadora, baseada em práticas ativas que envolvem e motivam os jovens na sua aprendizagem, o Apps for Good, podendo adotar uma abordagem curricular ou extracurricular, permite aliar os conteúdos à tecnologia, apoiando os alunos dos 6 cursos profissionais no desenvolvimento de projetos inovadores no âmbito da prova de aptidão profissional (PAP's), bem como no desenvolvimento de iniciativas de exploração vocacional tendo em conta a dupla certificação proporcionada por esta modalidade de ensino.

3. Considerando que a implementação do projeto será efetuada em parceria com os municípios que integram a AMP, bem como com as Escolas, a AMP pretende estabelecer um acordo de parceria com os diferentes municípios, envolvendo também as Escolas com ensino profissional, cuja minuta se anexa.

4. As obrigações do Município de Valongo, previstas na cláusula terceira, são "colaborar e articular com os parceiros e entidades locais e acompanhar a execução e monitorização do projeto".

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar a celebração do acordo de parceria entre a Área Metropolitana do Porto, o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Alfena, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o Agrupamento de Escolas de Campo, o Agrupamento de Escolas de Valongo e a Escola Profissional de Valongo, nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a fim de ser dado cumprimento ao prazo imposto pela CCDRN, a Comissão Executiva da AMP solicita aos municípios que a integram que os acordos de parceria sejam remetidos, devidamente assinados por todas as partes, até ao dia 23 de março;

- a próxima reunião de câmara está agendada para dia 24 de março, não sendo possível, em tempo útil, a Câmara deliberar;

propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove e assine o acordo em anexo, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 21/03/2022, que a seguir se transcreve:

"Concordo.

À consideração superior."

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

"Concordo.

Ao Sr. Presidente para autorizar e propor a reunião de Câmara para ratificação."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que estão a fazer uma parceria com um projeto desenvolvido para a Área Metropolitana do Porto onde está incluído do PCIE – Projeto de Combate ao Insucesso Escolar, em que se pretende a literacia financeira nas escolas com cursos profissionais.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.7.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR A ALUNOS E ALUNAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB INTEGRADOS/AS NO CONTINGENTE DE REFUGIADOS ORIUNDOS DA UCRÂNIA – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de apoio de Ação Social Escolar a alunos e alunas da Educação Pré-escolar e 1º CEB integrados/as no contingente de refugiados oriundos da Ucrânia - Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 3986/2022, datada de 21/03/2022, subscrita por Júlia Sandra Gomes Mendes, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Na sequência da situação de guerra vivida na Ucrânia, têm chegado a Portugal inúmeras famílias, com estatuto de refugiadas, na sua maioria com crianças e jovens em idade escolar. Estão identificadas até ao momento cerca de 10 crianças acolhidas no concelho de Valongo, integradas nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) do Município e cuja necessidade de apoio a vários níveis é urgente, sendo imprevisível o número de famílias que o Concelho possa vir a acolher.

3. Nos termos do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, são fixadas as comparticipações correspondentes aos apoios sociais.

4. Nos termos concretamente do n.º 7 do Artigo 12.º do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, as crianças e jovens integrados no contingente de refugiados beneficiam dos apoios previstos no Despacho,

escalão A, sendo apenas necessário, para o devido efeito, a apresentação do respetivo pedido no Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas.

5. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar:

- a) que todas as inscrições de alunos e alunas da Educação Pré-escolar e 1º CEB enquadradas com estatuto de refugiados, e que, como tal, beneficiam do Escalão A, obtenham a gratuidade das refeições, de acordo com a legislação em vigor, desde o 1.º dia de frequência de escola;
- b) atribuir a todos os alunos e alunas do 1º CEB enquadradas com estatuto de refugiados, um Kit com material escolar essencial, incluindo mochila e estojo, no valor unitário de até 75€;
- c) Face à imprevisibilidade do número de famílias que possam chegar ao nosso concelho, considerar o número previsional de 50 alunos e alunas, o que totalizaria um apoio de, no máximo, 3.750,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. Considerando a situação verdadeiramente excecional de emergência e de urgência, uma vez que algumas destas crianças iniciam a frequência de aulas em escolas do Concelho no início da semana e que não possuem qualquer material escolar, sendo imprescindível a atribuição do material necessário para facilitar o difícil processo de integração destas crianças, e considerando que a próxima reunião de câmara está agendada para dia 24 de março, não sendo possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente ao apoio necessário para algumas destas crianças, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 21/03/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 21/03/2022, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo que estão a falar de alunos oriundos da Ucrânia integrados nas escolas do 1.º ciclo, estão a falar de dar um apoio de 75 euros por aluno para compra de material escolar, mochilas, material de desenho, todo o material necessário para frequentarem as aulas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 1 TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIADO EM GEOGRAFIA E/OU PLANEAMENTO REGIONAL E URBANO, A AFETAR À DIVISÃO DE PLANEAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 19/DJARH.DRH/2022, datada de 17 de março de 2022, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Através da informação n.º 17.DP.2022, de 08.03.2022, do Exmo. Sr. Arqt.º Vitor Manuel Santos de Sá, Chefe da Divisão de Planeamento, foi proposta a abertura de procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Técnico Superior, Licenciado em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano, para a Divisão de Planeamento.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, prevê a existência de 1 Posto de Trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciado em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano, a afetar à área de Planeamento Estratégico e Territorial, Planeamento Económico, Planeamento Organizacional, da Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido do trabalhador que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido

- Exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Constituem condições preferenciais demonstrar aprendizagens e domínio do conhecimento em:

a) Planear e acompanhar as ações na elaboração de Planos Estratégicos de Valongo e na elaboração dos processos de correção, alteração e de revisão de Planos Diretores Municipais PDM;

- b) Analisar e propor processos de elaboração, correção, alteração e de revisão de Planos de Urbanização – PU, Planos de Pormenor – PP, de Unidade de Execução EU;
- c) Analisar e propor a elaboração de outros Planos e Programas de Ação Territorial de áreas estratégicas e estruturantes para o desenvolvimento local, incluindo as áreas de concentração empresarial e as áreas de reabilitação urbana do concelho, em colaboração com os diversos serviços municipais;
- d) Colaborar na monitorização, execução e avaliação dos planos e programas municipais, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios;
- e) Colaborar na avaliação, estudo e formulação de propostas, diretrizes e prioridades estratégicas das políticas municipais;
- f) Contribuir para a elaboração de medidas de regulamentação específica no âmbito dos planos e programas municipais, incluindo o Sistema de Incentivos de Valongo, em colaboração com os diversos serviços municipais;
- g) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes de nível regional e local;
- h) Contribuir para a compatibilização interna e externa de iniciativas e instrumentos municipais de âmbito territorial, em colaboração com os diversos serviços municipais;
- i) Colaborar na emissão de pareceres prévios sobre projetos cuja concretização é suscetível de causar um impacto relevante na estrutura territorial e económica do concelho.
- j) Apoio a outras unidades orgânicas na aplicação dos planos e programas municipais;
- k) É valorizada formação e experiência no desenvolvimento de modelos de análise espacial e de simulação em geografia e planeamento territorial, com recursos à deteção remota e Sistemas de Informação Geográfica – SIG.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação do aviso de abertura, e sejam detentores da Licenciatura em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório, acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será, ainda, aplicada a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal como previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo concedido aos candidatos a audiência prévia em cada um dos métodos.

3.3 É condição de aplicação do método seguinte, o aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Art.º 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.4 A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional, até à satisfação das necessidades, atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o Art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado na informação n.º 17.DP.2022, de 08.03.2022, do Exmo. Sr. Arqt.º Vitor Manuel Santos de Sá, Chefe da Divisão de Planeamento, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

PRESIDENTE – Vitor Manuel Santos de Sá, Chefe de Divisão de Planeamento, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente;

VOGAIS EFETIVOS – António Manuel Oliveira de Jesus Costa, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e José Eduardo Martins Teixeira Leite, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente;

VOGAIS SUPLENTEs – António José Lemos Lopes Fernandes, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente e Vicente Castro Pereira de Almeida, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória, nível 15 e 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual correspondem o montante pecuniário de 1215,93 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, Licenciado em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano, a afetar à área de Planeamento Estratégico e Territorial, Planeamento Económico, Planeamento Organizacional, da Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior”

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Chefe de Divisão da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2022.03.17: “Exmo Senhor Dr. José Paiva, Diretor do DJARH. Concordo. À consideração superior.

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2022.03.18, o seguinte despacho: “Exma. Senhora Vereadora. Concordo. À consideração de V.ª Exa.ª.

A Exma. Sra. Vereadora emitiu em 2022.03.18, o seguinte despacho: “Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Ex.mo. Senhor Presidente. Concordo.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.03.21, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, Licenciado em Geografia e/ou Planeamento Regional e Urbano, a afetar à área de Planeamento Estratégico e Territorial, Planeamento Económico, Planeamento Organizacional, da Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 – ESTATUTOS DA LIPOR- SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO - PROPOSTA DE REVISÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Estatutos da LIPOR- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto – Proposta de Revisão, instruído com

a informação técnica n.º 03/DJAM.CD/2022, datada de 21/03/2022 subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Valongo integra, desde 1982, a Associação de Municípios LIPOR- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, doravante LIPOR;

A última alteração aos Estatutos da Associação ocorreu em junho de 2001;

Volvidos 20 anos, entendeu a LIPOR promover uma alteração aos Estatutos, com os seguintes desideratos:

- a) Alinhar os Estatutos com a legislação que regula as Associações de Municípios;
- b) Fazer repercutir nos Estatutos as áreas de atividade que a LIPOR tem desenvolvido e que não têm, no atual documento, direto e devido enquadramento estatutário;
- c) Colmatar algumas lacunas e omissões dos atuais estatutos;
- d) Adaptar diversos conceitos e termos utilizados nos Estatutos que se encontram desfasados da legislação atualmente em vigor;
- e) Permitir, dentro dos condicionalismos legais a que as entidades públicas estão sujeitas, uma gestão mais eficaz e eficiente da Associação.

O Conselho de Administração, em reunião de 12 de abril de 2021, aprovou a proposta de revisão estatutária;

A referida revisão implica uma alteração ao objeto da Associação e, nos termos do art.º 33.º dos Estatutos, as alterações estatutárias carecem de aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo dos municípios que integram a associação;

Propõe-se que a câmara municipal delibere remeter à assembleia municipal, para aprovação, a proposta de revisão dos Estatutos que se anexa, ao abrigo da competência que lhe é cometida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 108.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 33.º dos Estatutos da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, publicados em Diário da República, III série, n.º 130, de 05/06/2001.

À consideração superior.”

A 21.03.2022, o Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 21.03.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal a proposta de Revisão de Estatutos da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para que esta aprove, ao abrigo do n.º 1 do art.º 108.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 33.º dos Estatutos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO PARA EFEITOS DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de aditamento ao contrato de arrendamento celebrado para efeitos de instalação do Centro de Vacinação contra a Covid-19 na freguesia de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 02/DJAM.CD/2022, datada de 21/03/2022 subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

No âmbito da colaboração entre a ARS- Norte e o Município, para efeitos de combate à pandemia motivada pela doença Covid-19, na freguesia de Valongo, e uma vez que o Município não dispunha de um local adequado para o efeito, entendeu-se apropriado para instalar o Centro de Vacinação para a Covid- 19, o edifício conhecido por “A Fábrica”, sito no Gaveto entre a Avenida Oliveira de Zina nº 68 e a Rua Conde Ferreira, freguesia de Valongo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 971 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6401, o que obteve parecer favorável da Autoridade de Saúde;

Para tanto, foi celebrado, em 26 de fevereiro de 2021, um contrato de arrendamento não habitacional para fins especiais transitórios, com início a 01 de março e término a 31 de dezembro, podendo a sua vigência ser prorrogada por períodos de um mês, caso não esteja concluído o plano de vacinação;

O prazo inicial do referido contrato de arrendamento terminaria em 31 de dezembro de 2021;

Atenta a evolução da doença, a câmara municipal aprovou, em reunião de 09 de dezembro de 2021, a prorrogação do contrato de arrendamento até 30 de abril.

Mantêm-se e, previsivelmente, manter-se-ão os pressupostos que estiveram na origem da celebração do referido contrato de arrendamento, para além do prazo inicial previsto;

Propõe-se que o Município prorrogue a vigência do contrato celebrado até 30 de junho de 2022.

Solicita-se a melhor colaboração do DGFFC para efeitos de cabimentação da verba de 4000,00€, relativa às rendas dos meses de maio e junho de 2022.

Para tanto, propõe-se que câmara municipal aprove a minuta de aditamento que se anexa, considerando que terá de ser alterada a cláusula 2.ª relativa ao prazo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 21.03.2022, o Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 21.03.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo da al g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o aditamento ao contrato celebrado, nos termos da informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos, do Município de Valongo, _____.